



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

1º TERMO ADITIVO Nº 001.026/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2018

Que entre si celebram o **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** e a empresa **BORGES E CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I - **O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU** com sede nesta cidade, Av. Ema Qd-51, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.332/0001-94, representado pela Gestora do Poder Executivo, **EDILÉIA DE DAVID**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF n.º 734.625.351-53 e RG nº 4595177/SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua Jatobá Leste Qd-08, Lt-14, centro – Chapadão do Céu -GO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **BORGES E CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.824.279/0001-44, sediada na Rua HERCULANO COSTA 144 B, centro, Quirinópolis, neste ato representada pelo seu sócio **Marcos Cesar A. Borges dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB nº. 25.845 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 26 dias do mês de março do ano de 2018.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato nº 026/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:





1.1 - O objeto deste instrumento será a alteração da fonte de recursos da dotação orçamentaria inserida no contrato nº 026/2018, conforme descrito na cláusula precedente:

04.122.0002.2.102 – Manutenção do Gabinete e Procuradoria

33.90.39-0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

1.2 – O presente aditivo justifica-se devido por erro de digitação no contrato

original

04.122.0002.2102 Manutenção do Gabinete e Procuradoria

3.1.90.3400.00.00.00 0100 OUTRAS despesas DE Pessoal Becorr. De Contr. De

Terceiros

1.3 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO

2.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

EDILÉIA DE DAVID
Gestora do FMS

BORGES E CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

